



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 24/67

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LAVRAR CONVÊNIO COM A
SANEMAT.

O Prefeito Municipal de Jaciara, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a lavrar Convênio com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT-, para a complementação dos serviços de abastecimento de água e esgoto da cidade.

Artº 2º - O Convênio abrangerá além das garantia de empréstimo com organismos federais e internacionais, sua obtenção e aplicação, o financiamento pela própria SANEMAT, para a complementação dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Jaciara, 27 de Dezembro 1.967.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL